



3

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: Decreto Legislativo Nº 001/82

Nº 566

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

Decreto Legislativo Nº 001/82, que Altera o Subsídio do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1983, de acordo com o Artigo 88 e seus parágrafos da Lei Nº 2760.

Apresentado em Sessão de 23 de dezembro de 1982.

Aprovado em Sessão de 23 de dezembro de 1982.

Câmara Municipal de Conca. do Castelo, Estado do Espírito Santo
24 de dezembro de 1982.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/82

ALTERA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA O EXERCÍCIO DE 1983, DE ACORDO COM O ARTIGO 88 E SEUS PARAGRAFOS DA LEI Nº 2.760.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e a mesa promulga o seguinte Decreto.

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica fixado em CR\$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) mensal o subsídio do Prefeito de Conceição do Castelo.

Artigo 2º - Fica fixado em CR\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil / cruzeiros) mensais a gratificação de representação do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo.

Artigo 3º- Fica fixado em CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensal a gratificação de representação do Vice-Prefeito Municipal de Conceição do Castelo.

Artigo 4º- Os subsídios e as verbas de gratificação de representação prevista nos Artigos anteriores serão reajustáveis a partir de 1983, sempre que for concedido aumento geral aos funcionários do respectivo Município, observando o menor índice aprovado, nessa oportunidade, pela Câmara Municipal.

Artigo 5º-Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1983, revogadas às disposições em contrários.

Conceição do Castelo, E.S., Sala das Sessões em 23 de dezembro de 1982.

Presidente: José Lima do Vale

1º Secretário Dionísio Boaventura

2º Secretário _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/82

ALTERA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA O EXERCÍCIO DE 1983, DE ACORDO COM O ARTIGO 88 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N° 2.760.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e a mesa promulga a seguinte Decreto.

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica fixado em CR\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) mensal o subsídio do Prefeito de Conceição do Castelo.

Artigo 2º - Fica fixado em CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil / cruzeiros) mensais a gratificação de representação do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo.

Artigo 3º- Fica fixado em CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensal a gratificação de representação do Vice-Prefeito Municipal de Conceição do Castelo.

Artigo 4º- Os subsídios e as verbas de gratificação de representação prefista nos Artigos anteriores serão reajustáveis a partir de 1983, sempre que for concedido aumento geral aos funcionários do respectivo Município, observando o menor índice aprovado, nessa oportunidade, pela Câmara Municipal.

Artigo 5º-Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1983, revogadas às disposições em contrários.

Conceição do Castelo, E.S., Sala das Sessões em 23 de dezembro de 1982.

Presidente: José Lima de Melo

1º Secretário Edmundo Puccinelli

2º Secretário _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n.º 566.....

Protocolado em 23/12/1982

Respondido em 24/12/1982

Ofício n.º 074/82

Eduardo Gómez

SECRETARIA

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 29/12/1982

Eduardo Gómez

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em Unanimidade por

Unanimidade

Sala das Sessões, 24/12/1982

Eduardo Gómez
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 24/12/1982

Eduardo Gómez
PRESIDENTE